



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 103/2012

Erechim, 07 de dezembro de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 099/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2012.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 099/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICA), visando repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2012.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades Sociais a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICA), visando repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2012:

I – Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, R\$ 2.376,84 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

II – Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança, R\$ 2.377,37 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos);

III – Associação Batista de Ação Social de Erechim – ABASE, R\$ 2.237,53 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos);

IV – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, R\$ 7.607,64 (sete mil, seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos);

V – Lions Clube Erechim Centro Distrito LD-7 – Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, R\$ 8.968,22 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos);

VI – Associação Assistencial Madre Alix de Erechim/RS, R\$ 6.309,14 (seis mil, trezentos e nove reais e quatorze centavos);

VII – Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, R\$ 6.019,64 (seis mil e dezenove reais e sessenta e quatro centavos);

VIII – Obra Promocional Santa Marta, R\$ 6.281,64 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos);

IX – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, R\$ 6.019,64 (seis mil e dezenove reais e sessenta e quatro centavos);

X – Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, R\$ 8.711,97 (oito mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos);

XI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, R\$ 6.866,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais);

XII – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, R\$ 9.393,41 (nove mil, trezentos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

e noventa e três reais e quarenta e um centavos);

XIII – Associação Beneficente Lar da Criança, R\$ 7.906,78 (sete mil, novecentos e seis reais e setenta e oito centavos);

XIV – Patronato Agrícola e Profissional São José, R\$ 6.509,64 (seis mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos);

XV – Associação Atlética Banco do Brasil Erechim RS, R\$ 3.417,53 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos);

XVI – Associação Aquarela Pró-Autista, R\$ 2.837,37 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 93.840,36 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), a serem repassados, integralmente, após as assinaturas dos convênios.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania, Órgão/Unidade: 10.03, Projeto/Atividade: 2.057, Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de dezembro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICA), visando repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICA), em reunião feita no mês de novembro do corrente ano, decidiu repassar às Entidades Sociais do Município, relacionadas no projeto de lei em questão, recursos financeiros provenientes do Imposto de Renda – IR/2012, totalizando o montante de R\$ 93.840,36 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). Informamos que a distribuição dos valores é feita pelo próprio COMDICA, levando em consideração o plano de trabalho apresentado por cada Entidade, bem como os depósitos feitos por pessoas físicas e jurídicas, direcionados a uma Entidade específica.

Diante do exposto, sabendo da importância do repasse desses valores para manutenção dos trabalhos realizados pelas Entidades, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de dezembro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º , DE DE 2012.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM
E , ENTIDADE VINCULADA AO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ERECHIM (COMDICAЕ), VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA – IR/2012.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretaria Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO(A): , inscrita(o) no CNPJ sob n.º , com sede na Rua , n.º , no Município de Erechim/RS, neste ato representada(a) por seu presidente, Senhor(a) , inscrito(a) no CPF sob n.º e RG n.º , residente e domiciliado(a) nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º /2012, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à , entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAЕ), no valor de R\$, visando subsidiá-lo(a) no desenvolvimento de atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os recursos repassados são oriundos do Imposto de Renda – IR/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania, Órgão/Unidade: 10.03, Projeto/Atividade: 2.057, Elemento de Despesa: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o(a) CONVENIADO(A), obrigado(a) a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco*, a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Será gestora do presente convênio, o Senhora ALINE TAISE PRICHUA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até de de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
- II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;
- III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DE 2012.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

.....
Presidente do(a).....

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

ALINE TAISE PRICHUA
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas: